ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021193
N° Registro	2021183
Válido até:	13/05/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	833.963.578-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO CELSO BARBOSA LOPES
ENDEREÇO:	RUA PEDRO BARBIERI, 9003, CHÁCARA HÍPICA, CASA 28, PARQUE SÃO SEBASTIÃO - RIBEIRAO PRETO (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	833.963.578-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA ÁGUA LIMPA
ENDEREÇO:	PARTINDO DE GOIÂNIA PELA GO-070, SENTIDO INHUMAS. PERCORRER APROXIMADAMENTE 231 KM, ATÉ O MUNICÍPIO DE JUSSARA. CONTINUAR PELA GO-324, POR APROXIMADAMENTE 66 KM, PASSANDO PELO MUNICÍPIO DE JACILÂNDIA, ATÉ O COMEÇO DA ESTRADA VICINAL, NESTA PERCORRER APROXIMADAMENTE 2,8 KM ATÉ A SEDE DA FAZENDA ÁGUA LIMPA., BRITANIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	833.963.578-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO CELSO BARBOSA LOPES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
guatambú do cerrado, pereiro do campo -Aspidosperma tomentosum	2	Menos preocupante.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	7	Não avaliada.
embaúba, embaúba-branca -Cecropia pachystachya	11	Não avaliada.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	4	Não avaliada.
--- -Cordia glabrata	6	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	7	Não avaliada.
Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre -Dilodendron bipinnatum	9	Menos preocupante.
genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro -Genipa americana	1	Menos preocupante.
jatobá -Hymenaea courbaril	6	Menos preocupante.
caroba, pará parai guazú -Jacaranda cuspidifolia	7	Não avaliada.
Roma, Piqui-amarelo, Loro, Pau-de-bicho, Dedalinho, Dedaleira-amarela, Louro-da-serra, Mangabeira-brava, Louro-de-São-Paulo, Mirindiba-bagre, Mirindiba-rosa -Lafoensia vandelliana	1	Não avaliada.
Jutaí, Jutaí, pororoca, Jutaicica, Cururu, Quebra-machado, Durinho, Ironwood, Jitai-preto, Jataipeba, Roxinho, Pau-ferro, Tamari, Cinzeiro -Dialium guianense	12	Não avaliada.
aroeira-da-praia, aroeira-de-remédio, aroeira-mansa, aroeira-vermelha -Schinus terebinthifolia	8	Não avaliada.
carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão,	2	Não avaliada.

tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	2	Não avaliada.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU

SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS

TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.3681704342304, -51.1329126637155	2: -15.3691859507784, -51.1342946473438	3: -15.3672777408933, -51.135077867819	4: -15.3667081260023, -51.1350066659576
5: -15.3656828191983, -51.1352487522863	6: -15.3648212766756, -51.1358824488526	7: -15.3646290316499, -51.1355228794526	8: -15.3645978808355, -51.1354245318816
9: -15.36350404224, -51.1326926054627	10: -15.3620230435233, -51.1291058116956	11: -15.3621654472461, -51.1287017411322	12: -15.3622936105966, -51.1284169336867
13: -15.3625641776698, -51.1280324436352	14: -15.3628347447431, -51.1276479535838	15: -15.3631053118163, -51.1273631461383	16: -15.3635040422401, -51.1274201076274
17: -15.3640309360143, -51.1274628287442	18: -15.3643442242044, -51.1272919442769	19: -15.3646717527667, -51.1266368871522	20: -15.3654368390178, -51.1273079646956
21: -15.3653068956208, -51.1276764343283	22: -15.3652267935268, -51.1279559016342	23: -15.3651573717119, -51.1283101308946	24: -15.3651217707812, -51.1286376594569
25: -15.3651096442142, -51.1287978636451	26: -15.3651146505951, -51.1291787936034	27: -15.3651310047726, -51.1294280001183	28: -15.3651844061687, -51.1297590887738
29: -15.3652484878439, -51.1300474563123	30: -15.3653232497984, -51.1302788623618	31: -15.3654336126835, -51.1305672299004	32: -15.3655089309025, -51.1307301041583
33: -15.365600603299, -51.1309196791142	34: -15.3656718051604, -51.1310460624182	35: -15.3657825018043, -51.1312116067459	36: -15.3658750642241, -51.1313611306548
37: -15.3660153541416, -51.1315426954013	38: -15.3661755583297, -51.131731380334	39: -15.3663411026574, -51.1319004847548	40: -15.3664233185567, -51.1319841469419
41: -15.3665849690326, -51.1321203205018	42: -15.3667371630113, -51.1322395836196	43: -15.3668804567574, -51.1323419362953	44: -15.3670219704569, -51.1324344987151
45: -15.3671447936677, -51.1325101506928	46: -15.3672765171113, -51.1325795725077	47: -15.3673263584143, -51.1326053831825	48: -15.3674456215321, -51.1326623446716
49: -15.3675367376641, -51.1327032857419	50: -15.3675936991532, -51.1327273163701	51: -15.3676523294359, -51.1327514582512	52: -15.3677473394197, -51.132785724147
53: -15.3677682549665, -51.1327937343564	54: -15.3678382052327, -51.1328168471482	55: -15.3678423215903, -51.1328182656228	56: -15.3678550183284, -51.1328223680737
57: -15.3678560196046, -51.1328227018325	58: -15.3678590234331, -51.1328238560814	59: -15.3679167080662, -51.1328428247023	60: -15.3679206992643, -51.1328440762975
61: -15.3679223819645, -51.1328447020951	62: -15.3679253301666, -51.1328457589977	63: -15.3679291683919, -51.1328469827797	64: -15.3679389030214, -51.132850320367
65: -15.3679563280081, -51.1328551181486	66: -15.3679700677423, -51.1328591232533	67: -15.3680055852333, -51.1328690803886	68: -15.3680518664432, -51.1328822082318
69: -15.368100456151, -51.1328965320438	70: -15.3681704342304, -51.1329126637155		

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **XRVBVJV2QIUFOCB**

Documento emitido em: **13 de Maio de 2021 às 14:20:03**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=XRVBVJV2QIUFOCB**